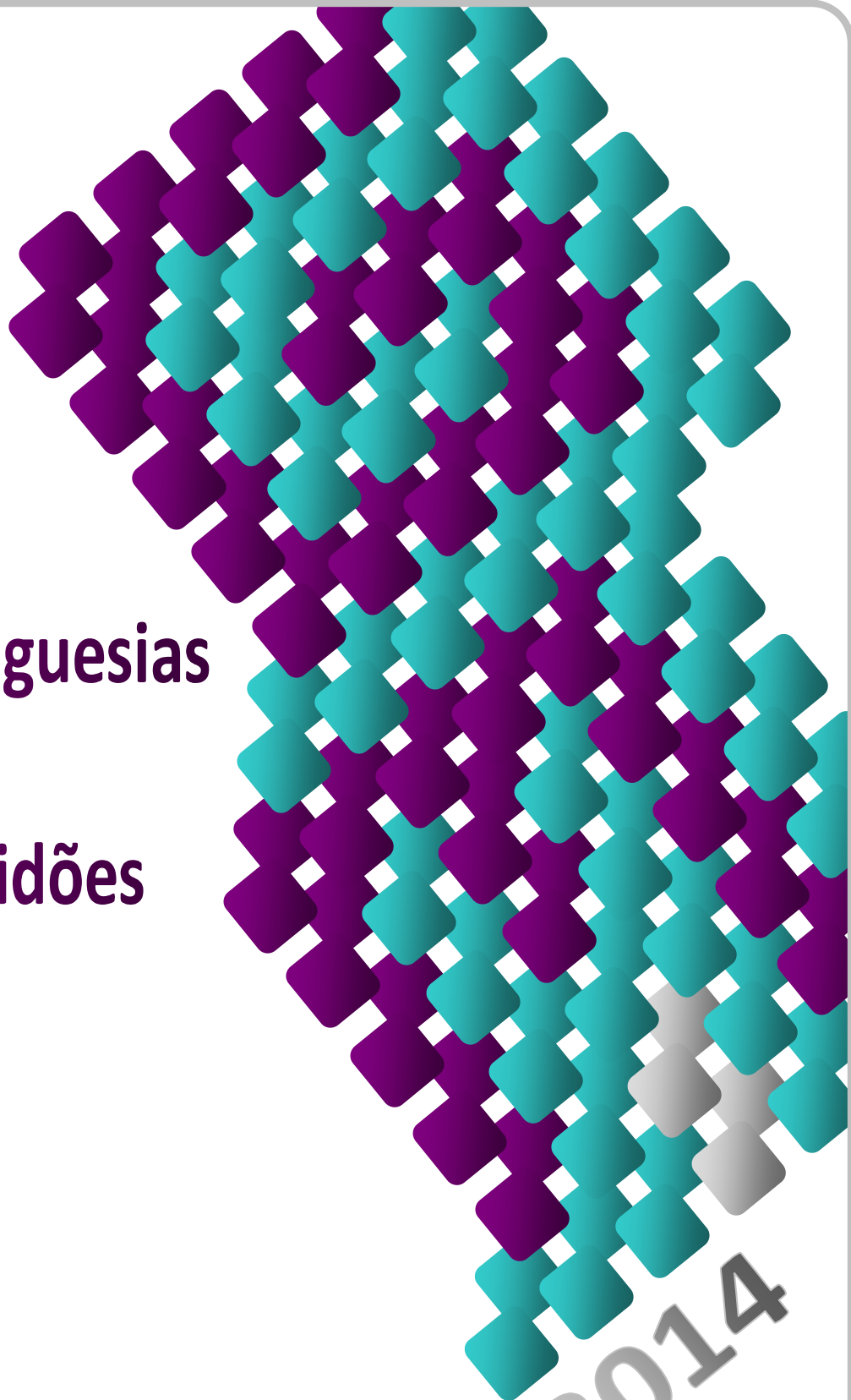


**União das Freguesias
de
Gamil e Midões**

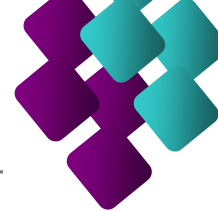


2014



**Regulamento do Programa
Infância Saudável**





Nota Introdutória

A intervenção social, através de programas de apoio de proximidade com efeitos práticos e oportunos para as famílias é, objectivamente, uma linha de acção ainda muito pouco presente nas políticas desenvolvidas directamente pelas Juntas de Freguesia.

A Junta de Freguesia da União de Freguesias de Gamil e Midões orgulha-se, portanto, de estar na linha da frente da inovação, no que se refere a políticas de proximidade de nova geração, em termos de autarquias locais, designadamente na aposta em políticas mais humanizadas, de carácter social e de saúde.

Estar atenta à realidade da população que representa e perceber bem os constrangimentos de natureza socioeconómica a que as famílias se vêem involuntariamente sujeitas, é o ponto de partida para uma nova forma de pensar a Freguesia e para desenvolver mecanismos capazes de corresponder às expectativas e às necessidades mais prementes da comunidade.

É neste nível de actuação que a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Gamil e Midões se quer centrar, colocando as pessoas e as famílias em primeiro lugar.

Assim, ciente dos encargos financeiros que o surgimento de uma criança no seio de uma família representa, bem como, consciente da importância que o surgimento de um bebé representa também para uma comunidade que se vê a braços com um envelhecimento populacional crescente, a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Gamil e Midões, lança um programa que entende constituir um importante elemento de apoio directo às famílias e um aporte muito significativo de incentivo à natalidade e de apoio à saúde infantil.

A ajuda nas despesas de saúde do bebé no primeiro ano de vida é apenas a primeira fase do programa “Infância Saudável”, que virá a integrar novos mecanismos de apoio social e de promoção da saúde infantil, das crianças de Gamil e Midões.

Artigo 1º

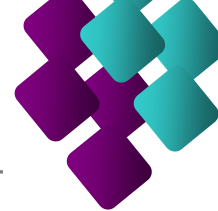
Norma Habilitante

Este regulamento é elaborado ao abrigo do disposto nas alíneas e) e f), do nº2, do art. 7º, e da alínea h), do nº1, do art. 16º, da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro.

Artigo 2º

Objectivos

1. Integrar, no conjunto de acções a desenvolver pela Junta de Freguesia da União das Freguesias de Gamil e Midões, um novo e inovador programa de saúde, consubstanciador de um importante apoio às famílias e à natalidade.



2. Promoção da saúde infantil;
3. Fazer corresponder mecanismos de apoio social às necessidades da população e, desta forma, corresponder às respectivas expectativas, sobretudo neste momento de particular constrangimento económico.

Artigo 3º

Apoio

1. O apoio a conceder a cada recém-nascido corresponderá a um valor global único de 300,00€ (trezentos euros) em compras de Farmácia.
2. O valor do apoio destina-se a ser gasto em produtos obrigatória e imperativamente destinados a bebés, tais como: vacinas, medicamentos, artigos de puericultura, artigos de higiene, artigos de alimentação, artigos ortopédicos, e outros artigos pediátricos e de saúde do bebé.
3. O valor do apoio terá de ser impreterivelmente utilizado na Farmácia VIANA QUEIRÓS, sita na Rua da Pena de Baixo, Parque residencial da Pena, loja 4, em Gamil, Barcelos, farmácia com a qual a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Gamil e Midões estabeleceu um protocolo de cooperação para o desenvolvimento do presente programa.

Artigo 4º

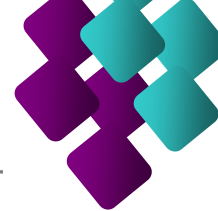
Destinatários

Todos os recém-nascidos cujo agregado familiar tenha residência efectiva na área territorial e administrativa da União das Freguesias de Gamil e Midões, nascidos a partir de dezanove de Outubro de dois mil e treze, inclusive.

Artigo 5º

Condições de Acesso ao Apoio

1. Preenchimento de ficha/modelo de inscrição a disponibilizar pela Junta de Freguesia.
2. Apresentação de comprovativo do registo do nascimento do bebé ou do respectivo Cartão de Cidadão.
3. Fazer prova de residência efectiva do agregado familiar no território da União das Freguesias de Gamil e Midões.
4. Em casos excepcionais, a qualificação para o apoio resultará sempre da análise objectiva e fundamentada, do caso concreto, tendo em conta o espírito e os princípios axiológicos do programa que se pretende implementar.



Artigo 6º

Prazos e Formalidades

1. Após a apresentação da ficha/modelo de inscrição devidamente preenchida e demais elementos necessários à instrução do pedido, nos termos do artigo 5º do presente regulamento, o executivo decide sobre a sua aprovação no prazo máximo de 30 dias.

2. A aprovação do pedido, salvo a ausência de disponibilidade financeira e a impossibilidade de cabimento da despesa inerente, implicará a emissão de um documento/vale, pela Junta de Freguesia da União de Freguesias de Gamil e Midões, para ser apresentado na Farmácia VIANA QUEIRÓS, podendo o mesmo começar a ser descontado imediatamente até ao prazo máximo de um ano, sob a emissão de facturas/recibos em nome da Junta de Freguesia.

Artigo 7º

Entrada em Vigor e Revisão

1. O presente regulamento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação pela Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Gamil e Midões.

2. O presente regulamento poderá ser objecto de revisão sempre que se constatar a sua desadequação, sob proposta do executivo da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Gamil e Midões.

Artigo 8º

Dúvidas e Casos Omissos

As dúvidas de interpretação e os casos omissos, deste regulamento, serão resolvidos pelo executivo da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Gamil e Midões, não havendo recurso das respectivas decisões.

O Presidente da Junta,

O Presidente da Assembleia,

(Jorge César Silva)

(Delfim Cortez)

Aprovado pela Junta de Freguesia
em 18/12/2013

Aprovado pela Assembleia de
Freguesia em 28/12/2013